



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

**LEI Nº 413/2011.**

**SÚMULA:** RATIFICA O PROTOCOLO DE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º e ARTIGO 5º, INCISO I DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Ficam modificadas as redações dos artigos 2º e inciso I do artigo 5º do Protocolo de Intenções para **Adequação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro**, passando a vigorar o seguinte

Art. 2º - O CISNORPI passa a ser constituído sob a forma Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005

Art. 5º - (...)

I - prestar serviços médicos ambulatoriais e hospitalares especializados aos municípios consorciados, nos níveis de habilitação pelo Ministério da Saúde, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de Setembro de 2011.**

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal